



ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.029/2023.

“Declara dispensável a licitação para “Contratação de profissional para prestação de serviços de Nutricionista para elaboração da merenda nas escolas e CMEIS municipais, atendendo a necessidade do FME - Fundo Municipal de Educação de Inaciolândia”

RAILDE RESENDE COSTA MARIANO, Secretaria Municipal de Educação da Inaciolândia, Estado de Goiás, usando das disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, c/c no art.75, II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade da Contratação de profissional para prestação de serviços de Nutricionista para elaboração da merenda nas escolas e CMEIS municipais, atendendo a necessidade do FME - Fundo Municipal de Educação de Inaciolândia;

CONSIDERANDO os fundamentos levantados no parecer jurídico em anexo, o qual entende que, no presente caso, é viável e revestida de legalidade o ato de dispensa de licitação, visando a contratação da devida profissional;

CONSIDERANDO que a profissional escolhida, tem competência e responsabilidade para execução dos serviços contratados;

CONSIDERANDO também, a sua grande experiência no ramo de atividade e que seus preços estão de acordo com os praticados no mercado.

CONSIDERANDO a fundamentação da lei maior de licitações, que permite tal contratação conforme art. 75, II, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a profissional em voga apresentou suas certidões e documentações necessárias, estando apta a contratar com o poder público;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico em anexo aos autos bem como todo o processo administrativo nº 2023012398;

DECRETA:

Art. 1º. FICA DECRETADO a dispensada a licitação do procedimento licitatório nº 2023012398, para Contratação de profissional para prestação de serviços de Nutricionista para elaboração da merenda nas escolas e CMEIS municipais, atendendo a necessidade do FME - Fundo Municipal de Educação de Inaciolândia.

Art. 2º. RATIFICAR a dispensa de licitação para a contratação da profissional **NATHALIA OLIVEIRA ALVES INACIO**, portadora do CPF nº 039.231.111-93, registro profissional CRN/GO nº 17280, para prestação dos serviços necessários acima especificados, no valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 3º. Este Ato de Dispensa de Licitação entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INACIOLÂNDIA, aos 04 dias do mês outubro de 2023.


RAILDE RESENDE COSTA MARIANO

Gestora do FME